

	POL - POLÍTICA	
	Identificação Cosampa:	GC-POL-05 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA
	Item da Norma:	Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção

Histórico do Documento					
Data	Revisão	Motivo da Revisão	Elaboração/ Revisão	Avaliação	Aprovação
02/05/2023	00	Emissão inicial	Assessoria Jurídica – Leucio Lemos	Fabício	Jânio Costa
29/01/2024	01	Revisada a razão social da Cosampa nos itens 4 e 12	Assessoria Jurídica – Leucio Lemos	Fabício	Jânio Costa
29/07/2025	02	Adequação da política a nova identidade visual da empresa, mudança no código da política, e alterações nos itens 7, 9 e 12. Exclusão do item: Documentos de Referência.	Laiane Amaral/ Jurídico/ Comitê de ética	Edna Oliveira	Fabício Soares
28/10/2025	03	Acrescentado item 5.7 Utilização consciente da inteligência artificial e alteração no item 3. Definições.	Laiane Amaral/ Comitê de ética	Edna Oliveira	Fabício Soares

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO E ESCOPO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	3
5. PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DOS DADOS.....	4
5.1. PRINCÍPIOS GERAIS	4
5.2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	4
5.3. TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS	5
5.4. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERADORES.....	6
5.5. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS	6
5.6. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	6
5.7. UTILIZAÇÃO CONSCIENTE DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	7
6. DIREITOS DOS INDIVÍDUOS EM RELAÇÃO AOS DADOS PESSOAIS.....	7
6.1. TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	7
7. AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO	9
7.1. PROGRAMA DE TREINAMENTO	9
7.2. GOVERNANÇA E CONFORMIDADE.....	10
8. REGISTRO DE RECLAMAÇÕES	10
9. ASSISTÊNCIA MÚTUA E COOPERAÇÃO COM A ANPD	11
10. DATA EFETIVA E PRAZO DE VIGÊNCIA.....	11
10.1. IMPLEMENTAÇÃO	12
10.2. NOTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	12
10.3. REVISÃO.....	12
10.4. RELATÓRIO	12
11. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE OU OPERACIONALIZAÇÃO DE DADOS	12
12. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	13
12.1. COMITÊ DE PRIVACIDADE DO GRUPO COSAMPA	13
12.2. ENCARREGADO DE DADOS.....	13
12.3. OUVIDORIA.....	14
12.4. ÁREA DE GENTE E GESTÃO.....	14
12.5. DEMAIS GESTORES DO GRUPO COSAMPA.....	15
13. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE.....	15
14. ANEXOS	15

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

1. OBJETIVO

Esta política estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais pelas empresas do Grupo Cosampa, com base na lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e visa garantir a segurança, a privacidade e os direitos dos titulares dos dados, assegurando transparência e conformidade com a legislação aplicável.

2. APLICAÇÃO E ESCOPO

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros com quem o Grupo Cosampa mantenha relação. Abrange o tratamento de dados pessoais realizados no Brasil ou transferidos para fora do país, por meios físicos ou digitais, incluindo coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e eliminação.

3. DEFINIÇÕES

Os termos a seguir devem ser entendidos conforme os significados descritos neste documento:

Programa de integridade - Conjunto de práticas para garantir o cumprimento das leis, políticas internas e princípios éticos da empresa;

Dado pessoal - Informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física;

Dado sensível - Dado pessoal sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico;

Titular dos dados - Pessoa natural a quem os dados se referem;

Tratamento - Qualquer operação realizada com dados pessoais;

Controlador - Quem toma decisões sobre o tratamento dos dados;

Operador - Quem realiza o tratamento por ordem do controlador;

Encarregado (DPO) - Responsável pela comunicação com os titulares e com a ANPD;

Comitê de privacidade: Grupo interno da empresa responsável por orientar, aprovar práticas e supervisionar ações relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Este grupo está inserido no Comitê de Ética;

Comitê de Ética - Grupo responsável por interpretar o manual de ética e conduta, promover a ética institucional e deliberar sobre condutas inadequadas;

ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) - Órgão público responsável por fiscalizar, orientar e garantir o cumprimento da LGPD no Brasil;

LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - Lei brasileira (nº 13.709/2018) que estabelece regras para coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, com foco na proteção da privacidade e dos direitos dos titulares.

IA - Inteligência Artificial.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os responsáveis por esta política terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

Ao **comitê de Privacidade** cabe analisar eventuais situações que possam ir contra a política de privacidade, proteção de dados e transparência ou quando envolver montante relevante e risco que deve ser por ele apreciado. Além disso, caso seja percebida alguma anomalia que venha a desrespeitar esta política, poderá acionar o comitê de ética para se manifestar.

Ao **comitê de ética** cabe avaliar todos os fatos que possam impactar na política de privacidade, proteção de dados e transparência, considerando os interesses do Grupo Cosampa.

Cabe a **alta direção** atentar e cumprir todas as orientações e padrões estabelecidos nessa política.

5. PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. Princípios Gerais

O tratamento de dados pessoais realizado pelas empresas do Grupo Cosampa observará integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em especial os princípios definidos no Art. 6º. Sempre que exigido, será elaborado um **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**, detalhando as operações de tratamento, os riscos envolvidos e as medidas de mitigação adotadas.

O tratamento de dados obedecerá, no mínimo, aos seguintes princípios:

- **Finalidade:** Dados coletados para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- **Adequação:** Tratamento compatível com as finalidades informadas;
- **Necessidade:** Coleta limitada ao mínimo necessário para atingir a finalidade;
- **Livre acesso e transparência:** Garantia de acesso claro e facilitado às informações sobre o tratamento;
- **Segurança:** Uso de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados;
- **Prevenção:** Adoção de medidas para evitar danos;
- **Não discriminação e responsabilização:** Respeito aos direitos fundamentais e demonstração da conformidade.

5.2. Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais pelas empresas do Grupo Cosampa será realizado exclusivamente com fundamento em uma das hipóteses legais previstas no art. 7º da LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado qualquer tratamento em desacordo com as disposições legais aplicáveis.

São consideradas bases legais legítimas e suficientes para a realização do tratamento:

- Consentimento fornecido de forma livre, informada e inequívoca pelo titular;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual o titular seja parte;
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros;
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;
- Atuação com base em interesse legítimo do controlador ou de terceiros, observados os direitos e liberdades fundamentais do titular.

5.3. Tratamento de Dados Sensíveis

O tratamento de dados pessoais sensíveis será realizado com observância estrita ao disposto no art. 11 da LGPD, sendo expressamente proibido qualquer uso ou operação que não esteja amparada por base legal específica.

Consideram-se dados sensíveis aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à orientação sexual, dados genéticos ou biométricos.

O tratamento somente será permitido nas seguintes hipóteses:

- Mediante consentimento específico e destacado do titular, para finalidades determinadas;
- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato, processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros;
- Quando necessário para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde ou por entidades sanitárias;
- Quando os dados forem tornados manifestamente públicos pelo titular;
- Quando necessário para a prevenção à fraude e à segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;
- Outras hipóteses autorizadas por lei ou regulamentação da ANPD.

A lista de categorias de dados sensíveis poderá ser complementada por ato normativo da ANPD, conforme evolução regulatória e interpretação da legislação vigente.

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

5.4. Subcontratação de operadores

Nos casos em que o tratamento de dados pessoais for realizado por terceiros na qualidade de operadores, as empresas do Grupo Cosampa garantirão, por meio de contrato formal e escrito, que tais operadores:

- Atuarão exclusivamente conforme instruções documentadas do controlador;
- Adotarão medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais, conforme previsto no art. 39 da LGPD;
- Comprometer-se-ão a manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, bem como a observar todas as disposições da LGPD e desta Política de Proteção de Dados.

O contrato firmado deverá conter cláusulas específicas sobre responsabilidade, segurança da informação, confidencialidade e prestação de contas, conforme os padrões estabelecidos pela ANPD.

5.5. Transferência Internacional de Dados Pessoais

A transferência internacional de dados pessoais somente será realizada em conformidade com os arts. 33 a 36 da LGPD, estando condicionada à verificação de um dos seguintes critérios:

- Transferência para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira, conforme decisão da ANPD;
- Quando o operador internacional apresentar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos dos titulares e do regime de proteção de dados previstos na LGPD, por meio de cláusulas contratuais específicas, normas corporativas globais, certificados ou selos de conformidade reconhecidos.

5.6. Responsabilização e Prestação de Contas

As empresas do Grupo Cosampa comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a demonstrar, de forma contínua e documental, a conformidade de suas atividades com a LGPD, em acordo com o princípio da responsabilização e prestação de contas.

Tais medidas incluirão:

- Adoção de políticas internas de proteção de dados pessoais;
- Treinamento de colaboradores;
- Registro de operações de tratamento;
- Monitoramento periódico de riscos;

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

- Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), sempre que exigido por lei ou solicitado pela ANPD.

5.7. Utilização Consciente da Inteligência Artificial

A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) por colaboradores da empresa deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as diretrizes internas de segurança da informação e confidencialidade. Fica expressamente proibido inserir, compartilhar ou submeter em sistemas de IA quaisquer dados pessoais (art. 5º, I, LGPD), dados sensíveis (art. 5º, II, LGPD) ou informações estratégicas e confidenciais da empresa, tais como documentos internos, relatórios financeiros, contratos, projetos, planos de negócio, dados de clientes, fornecedores ou colaboradores.

6. DIREITOS DOS INDIVÍDUOS EM RELAÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

6.1. Transparência e Informação no Tratamento de Dados Pessoais

Nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), os titulares de dados têm o direito fundamental à informação clara, acessível e adequada sobre a coleta, utilização, armazenamento e demais operações de tratamento de seus dados pessoais.

O fornecimento dessas informações deverá ocorrer no momento da coleta dos dados, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas de dispensa, e deverá incluir, no mínimo:

- A identidade e as informações de contato do controlador, sendo este qualquer das empresas integrantes do Grupo Cosampa, devidamente qualificadas nesta política;
- A natureza e a categoria dos dados pessoais coletados;
- As finalidades específicas para as quais os dados pessoais estão sendo tratados;
- A indicação dos destinatários ou categorias de destinatários dos dados;
- A existência e a forma de exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, incluindo acesso, retificação, eliminação, oposição e portabilidade, conforme aplicável.

Estas informações poderão estar disponíveis por meio dos Termos de Uso de sites ou aplicativos das empresas do Grupo Cosampa, nos contratos firmados com os titulares, bem como em outras comunicações institucionais disponibilizadas por canais oficiais.

6.1.1. Exercício dos Direitos do Titular

Em conformidade com o art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os titulares de dados pessoais poderão, a qualquer tempo e mediante requisição expressa, exercer os seguintes direitos perante o controlador:

- **Confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;**
- **Acesso aos dados tratados;**
- **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;**

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

- **Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD, desde que não haja legislação anterior que impeça ou vete tal exclusão;**
- **Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial;**
- **Eliminação dos dados tratados com base no consentimento do titular, ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória;**
- **Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;**
- **Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;**
- **Revogação do consentimento, nos termos do art. 8º, §5º, da LGPD.**

O exercício desses direitos será garantido de forma gratuita, clara e facilitada, observado o prazo legal para resposta e eventuais exceções autorizadas pela legislação vigente.

Considerando as empresas do grupo e as atividades por elas executadas, há obrigação contratual para o fornecimento de dados dos trabalhadores com o objetivo de comprovar o cumprimento de normas e obrigações trabalhistas.

Nos contratos de trabalho recentemente atualizados, está prevista cláusula específica referente à conformidade com a LGPD:

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Parágrafo Décimo Terceiro: O presente contrato obedecerá às regras de sigilo no uso e manuseio de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018, ficando a EMPREGADORA desde já autorizada pelo(a) EMPREGADO(A) a manusear as informações que dizem respeito à relação trabalhista e para o fim específico, podendo, ainda, fornecer tais dados sempre que solicitado por Órgãos Fiscalizadores do Ministério do Trabalho e Emprego, Previdência Social, autoridades policiais para instrução de procedimentos investigatórios ou por determinação judicial. Acrescente-se, ainda, que o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) formaliza o entendimento da necessidade e consente nos termos do art. 7º, I, da Lei n.º 13.709/2018, a utilização de seus dados **pessoais/sensíveis** para os seguintes fins: dados de biometria para registro de ponto, acompanhamento de saúde nos termos laborais, acompanhamento de associação de classes, concessão de subsídio educacional, publicação em comunicações internas/externas, fornecimento de dados para cumprimento de obrigação contratual com clientes, garantindo o sigilo no tratamento e/ou uso de dados para auditorias internas/externas.

I- O(a) EMPREGADO(A) autoriza, ainda, de forma expressa, o tratamento e compartilhamento, pela EMPREGADORA, de dados **pessoais/sensíveis** de seus dependentes, inclusive menores de idade, e demais familiares, quando necessário para viabilizar benefícios decorrentes da relação de emprego, tais como plano de saúde, salário-

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

família, auxílio-creche, benefícios previdenciários e outras obrigações legais, observando-se, em todos os casos, o uso restrito para as finalidades específicas e o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

6.1.2. Consentimento

O tratamento de dados pessoais com base no consentimento do titular será realizado nos termos dos arts. 7º, inciso I, e 8º da LGPD, mediante manifestação livre, informada e inequívoca, para finalidades determinadas e legítimas, devendo ser obtido de forma destacada quando envolver dados pessoais sensíveis. O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, sendo garantida a ciência quanto às consequências da revogação. Na ausência de base legal alternativa, a revogação implicará a interrupção do tratamento dos dados, salvo disposição em contrário prevista na LGPD.

6.1.3. Compartilhamento E Transferência Internacional De Dados Pessoais

As empresas do Grupo Cosampa poderão compartilhar dados pessoais com outras empresas do grupo, incluindo a matriz, bem como com parceiros e prestadores de serviços, aplicável a clientes e organizações contratadas, exclusivamente para cumprimento das finalidades legítimas informadas ao titular e em conformidade com as bases legais previstas na LGPD. Nos casos em que ocorrer a transferência internacional de dados, tal operação será realizada em conformidade com os arts. 33 a 36 da LGPD. Sempre que viável, os dados pessoais serão armazenados no Brasil; havendo necessidade operacional, poderão ser armazenados no exterior, desde que atendidos os requisitos legais para transferência internacional de dados.

7. AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

7.1. Programa de Treinamento

O Grupo Cosampa se compromete a instituir programas contínuos de capacitação sobre proteção de dados pessoais, conforme a LGPD, para todos os colaboradores envolvidos em atividades de tratamento de dados. Esses programas serão oferecidos de forma presencial ou virtual e abrangerão os princípios da LGPD, políticas internas e boas práticas.

Os treinamentos serão obrigatórios para novos colaboradores, no momento da admissão, e deverão ser atualizados anualmente, especialmente para aqueles com funções críticas no tratamento de dados. Cada empresa do grupo será responsável por monitorar a execução e eficácia dos treinamentos, garantindo a aderência às obrigações legais e promovendo uma cultura de privacidade e segurança. O conteúdo incluirá conceitos fundamentais, bases legais da LGPD, boas práticas e aplicação prática da legislação.

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

7.2. Governança e Conformidade

O Grupo Cosampa manterá uma estrutura formal de governança em privacidade e proteção de dados, composta por:

- Uma política de proteção de dados aprovado pelo Diretor Presidente;
- Um encarregado de dados, responsável pela estratégia e supervisão das ações de proteção de dados em todo o Grupo;
- Um comitê de privacidade de dados, com atuação estratégica;
- Uma rede de correspondentes de proteção de dados, vinculada ao encarregado para suporte descentralizado.

O encarregado é responsável por definir e aplicar a estratégia de privacidade do Grupo, assegurando que todas as empresas estejam alinhadas aos regulamentos aplicáveis. Localmente, deverá ser constituído um Comitê de Privacidade, inserido no Comitê de Ética e formado por representantes das áreas estratégicas, cabendo ao encarregado de proteção de dados coordenar, junto às áreas técnicas e administrativas, a implementação das diretrizes legais e operacionais exigidas pela LGPD.

Considerando os riscos associados ao tratamento inadequado de dados pessoais, o Grupo Cosampa adotará controles internos e mecanismos de conformidade específicos, com foco na prevenção, detecção, monitoramento e resposta a violações de dados pessoais.

A governança de dados será supervisionada pelo Comitê de Privacidade, com a atribuição de fiscalizar a execução desta política e das demais normas internas correlatas. O modelo de gestão de riscos seguirá boas práticas reconhecidas internacionalmente, com base nas normas **ISO 31000, 31010, 27001, 27002, 27004, 27005, 27701 e 29100**, com apoio de ferramentas de tecnologia da informação para assegurar rastreabilidade, segurança e controle.

O programa de integridade do Grupo Cosampa terá papel de apoio técnico e metodológico, sendo responsável por:

- Propor melhorias na gestão de riscos relacionados à proteção de dados;
- Apoiar o diagnóstico preliminar de conformidade;
- Contribuir para a avaliação de controles internos nos processos prioritários;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

8. REGISTRO DE RECLAMAÇÕES

8.1 As Empresas do Grupo Cosampa deverão disponibilizar e manter, de maneira permanente, um canal adequado, eficaz e acessível para o recebimento e tratamento de demandas apresentadas pelos titulares de dados, assegurando-lhes, assim, o exercício do direito de petição. Nesse sentido, o Grupo Cosampa já dispõe de **canal de ouvidoria** estruturado e implementado para atendimento a esta obrigação legal.

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

8.2 Toda reclamação fundamentada deverá ser dirigida:

- Ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais designado pelas empresas do Grupo Cosampa; e/ou
- À **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, nos termos da legislação vigente.

8.3 As empresas do Grupo Cosampa deverão disponibilizar, em seus sites, canais acessíveis para o registro de reclamações, através do canal de ouvidoria.

8.4 As reclamações serão analisadas, com resposta inicial em até 5 (cinco) dias úteis e conclusão em até 1 (um) mês, salvo casos de complexidade justificada, observando os princípios da LGPD.

9. ASSISTÊNCIA MÚTUA E COOPERAÇÃO COM A ANPD

9.1 As Empresas do Grupo Cosampa cooperarão com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no exercício de suas competências legais, nos termos dos arts. 5º, XVII, 6º, X, 7º e 41 da LGPD, adotando, entre outras, as seguintes providências:

- Disponibilizar pessoal qualificado para interlocução com a ANPD;
- Revisar e adequar seus procedimentos internos em conformidade com diretrizes e recomendações da ANPD;
- Responder pontualmente a solicitações, notificações e recomendações da ANPD;
- Aplicar as recomendações relevantes e diretrizes estabelecidas.

9.2 As empresas do Grupo Cosampa observarão as deliberações e decisões emitidas pela ANPD, dentro dos limites estabelecidos pela LGPD e demais regulamentos aplicáveis, sem prejuízo do exercício dos direitos ao contraditório, ampla defesa e recursos administrativos ou judiciais cabíveis.

Havendo comunicação formal ou solicitação da ANPD, o encarregado deverá ser imediatamente informado, atuando como ponto de contato primário e coordenador da resposta institucional. Para isso, poderá contar com o suporte das áreas técnicas, jurídicas, administrativas e operacionais das empresas do Grupo Cosampa, além de prestadores de serviços eventualmente envolvidos.

10. DATA EFETIVA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado, aplicando-se enquanto houver tratamento de dados pessoais pelas empresas do Grupo Cosampa, conforme os termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e demais normativos aplicáveis. Sua implementação observará os princípios da transparência e responsabilização, abrangendo:

- Adoção de controles internos e medidas de segurança;
- Capacitação de colaboradores;
- Registro e notificação de incidentes à ANPD e aos titulares, nos termos legais;
- Revisões periódicas ou sempre que houver mudanças relevantes;

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

- Elaboração de relatórios de impacto, quando exigido.

10.1. Implementação

O Grupo Cosampa é responsável por assegurar a implementação de um programa apropriado e efetivo de proteção de dados. Para facilitar a operação adequada desse programa, o encarregado supervisionará a implementação e operação em andamento dos programas de conformidade de proteção de dados das empresas do Grupo Cosampa. O programa de conformidade de proteção de dados estará sujeito a auditorias internas periódicas que testarão a eficácia dos programas de conformidade de proteção de dados.

10.2. Notificação de violação de Dados Pessoais

Em caso de incidente que comprometa dados pessoais, a empresa do Grupo Cosampa envolvida deverá notificar imediatamente o encarregado de dados, que em conjunto com o comitê de privacidade, deverá comunicar o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em prazo razoável a partir da ciência, conforme o art. 48 da LGPD. A Comunicação deverá mencionar no mínimo a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, medidas técnicas e administrativas adotadas para mitigação, justificativa para eventual atraso na comunicação. Segredos comerciais, industriais e informações sigilosas serão resguardados.

10.3. Revisão

O encarregado de dados é responsável por garantir a revisão periódica desta política, especialmente diante de alterações legais, regulatórias ou organizacionais relevantes. Deve ainda validar previamente qualquer atualização nas medidas técnicas e organizacionais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, assegurando sua conformidade com esta política e com a legislação vigente.

10.4. Relatório

As empresas do Grupo Cosampa devem manter registro e relatar ao encarregado qualquer incidente relevante, auditoria ou solicitação da ANPD que envolva dados pessoais, conforme suas atribuições legais e de governança corporativa.

11. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE OU OPERACIONALIZAÇÃO DE DADOS

As empresas do Grupo Cosampa poderão atuar como controladoras ou operadoras de dados pessoais, a depender da natureza do produto ou serviço oferecido, da finalidade do tratamento e da relação contratual estabelecida com o titular dos dados.

Em regra, as empresas abaixo relacionadas são as controladoras de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

- **JKTC Participações Ltda.**, CNPJ nº 17.200.284/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, 502 AS, Bairro Pici, Fortaleza/CE – CEP 60.440-593.
- **Cosampa Energia Ltda.**, CNPJ nº 21.947.956/0001-75, com endereço na Avenida Dom Luís, nº 300, Sala 910, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196;
- **Soli Empreendimentos e Construções Ltda.**, CNPJ nº 10.533.689/0001-73, com sede social na Rua Adalberto Benevides Magalhães, nº 350, Bairro Distrito Industrial III, Maracanaú/CE – CEP 61.931-050.
- **JK Rental Máquinas Ltda.**, CNPJ nº 49.297.256/0001-00, com sede na Avenida Professora Letícia Marques Cavalcante, nº 2213, Bairro Capuan, Caucaia/CE – CEP 61.615-000.
- **I Locações de Veículos Ltda.**, CNPJ nº 21.864.379/0001-58, sediada na Avenida Oliveira Paiva, nº 1532, Sala 201, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE – CEP 60.822-130;
- **T C Imóveis e Participações Ltda.**, CNPJ nº 20.973.420/0001-61, com sede na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, sala 502, Bairro Pici, Fortaleza/CE – CEP 60.440-593;
- **Cosampa Construções Ltda.**, CNPJ nº 03.006.548/0001-37, com sede na Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Mata Galinha, Fortaleza/CE – CEP 60.867-695;
- **CM Comércio e Serviços de Britagem Ltda.**, CNPJ 24.715.309/0001-26, com sede na Fazenda Sossego, s/n, Bairro Poço da Pedra, Crateús/CE – CEP 63.712-000;
- **Novos Rumos Energia Renovável Ltda.**, CNPJ nº 22.444.013/000192, com sede na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, sala 502, Bairro Pici, Fortaleza/CE – CEP 60.440-593;

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Grupo Cosampa atua como canal de comunicação entre os titulares dos dados, a organização e a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, podendo ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Mata Galinha, Fortaleza/CE – CEP 60.867-695

E-mail: fabricio@cosampa.com.br

Canal de Ouvidoria: <https://ouvidoria.cosampa.com.br/demandas/adicionar>

12. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

12.1. Comitê de Privacidade do Grupo Cosampa

- Aprovar práticas e princípios de conduta e padrões de tratamento de dados pessoais;
- Aprovar as alterações desta política;
- Aprovar a estrutura, extensão e conteúdo do inventário de dados;
- Acompanhar o diagnóstico preliminar de controles internos;
- Tomar conhecimento do andamento e resultados da avaliação de controles internos;
- Tomar ciência do monitoramento desta política;
- Aprovar e promover o plano de tratamento de incidentes com dados pessoais; e
- Aprovar o relatório de impacto de proteção aos dados pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico de setores competentes do Grupo Cosampa.

12.2. Encarregado de Dados

- Propor práticas e princípios de conduta e padrões de tratamento de dados pessoais;

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

- Elaborar alterações desta política;
- Consolidar propostas de ações, avaliar e elaborar o plano de implementação de controles internos;
- Elaborar a estrutura, extensão e conteúdo do inventário de dados;
- Promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução desta política;
- Recomendar ajustes contratuais e de termos de compromisso decorrentes da implementação desta política;
- Definir o diagnóstico preliminar de controles internos;
- Instituir e acompanhar a avaliação de controles internos;
- Monitorar a execução desta política;
- Elaborar o plano de tratamento de incidentes com dados pessoais;
- Elaborar o relatório de impacto de proteção aos dados pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica do Grupo Cosampa;
- Cumprir os objetivos e metas previstas nesta política;
- Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com o comitê de privacidade;
- Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências;
- Realizar ajustes contratuais e termos de compromisso decorrentes da implementação da política;
- Orientar os colaboradores e terceiros no cumprimento das práticas necessárias à proteção de dados pessoais;
- Quando provocado, entregar o relatório de impacto de proteção aos dados pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- Atender às normas complementares da ANPD;
- Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de tratamento de incidentes com dados pessoais.

12.3. Ouvidoria

São responsabilidades da ouvidoria, quanto a esta política:

- Apoiar no recebimento de manifestações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
- Realizar a interlocução do titular de dados pessoais com o encarregado;
- Mapear as principais possíveis demandas do titular de dado pessoal, considerando o Inventário de Dados;
- Apoiar o encarregado na elaboração de ações que facilitem o atendimento às demandas dos titulares de dados pessoais;
- Promover a transparência dos tratamentos de dados pessoais sob responsabilidade do Grupo Cosampa.

12.4. Área De Gente E Gestão

- Apoiar a promoção da disseminação da cultura de proteção de dados pessoais;
- Apoiar a capacitação dos colaboradores no emprego do conteúdo de proteção de dados pessoais;
- Praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Código	GC-POL-05
Revisão	03
Data Início	02/05/2023
Data Revisão	28/10/2025

12.5. Demais Gestores Do Grupo Cosampa

- Realizar, em conjunto com o comitê de privacidade, o diagnóstico preliminar;
- Realizar, em conjunto com o comitê de privacidade, a avaliação de controles internos dos processos priorizados;
- Cumprir os objetivos e as prioridades estabelecidas nesta política;
- Gerenciar as ações do plano de implementação de controles e avaliar os seus resultados dos processos sob sua responsabilidade;
- Disponibilizar o conteúdo de dados pessoais para elaboração do inventário de dados;
- Disponibilizar conteúdo de dados pessoais para atendimentos das demandas dos titulares;
- Cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelo comitê de privacidade e pelo encarregado;
- Adotar princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito da sua estrutura organizacional.

13. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Ação	Quem
01. Aplicar o treinamento da política para todos os colaboradores	Comitê de Privacidade / Encarregado de Proteção de Dados
02. Acompanhar se os itens da política estão sendo seguidos e tomar as devidas tratativas.	Gerente de TI / Encarregado de Proteção de Dados

14. ANEXOS

Não Aplicável.